LEI MUNICIPAL Nº.: 2.765/2010, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

"Estabelece normas para empresas prestadoras de serviço de exercícios físicos e esportes em Ipameri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Esta Lei se aplica às empresas cuja finalidade básica seja a prestação de serviço de exercícios físicos e esporte no município de Ipameri.

Art. 2º - As empresas mencionadas no artigo anterior, para que possam funcionar regularmente, devem possuir:

I – alvará municipal de funcionamento;

II – profissionais de Educação Física nos termos da legislação federal e estadual, sendo um deles o responsável técnico, em seus quadros;

III – certificado de registro no Conselho Regional de Educação Física nos termos da legislação federal e estadual;

Parágrafo Único – para efeitos desta Lei, o Profissional de Educação Física é reconhecido igualmente como profissional da saúde.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.

RICARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal